



**FREGUESIA
DE
BIDOEIRA DE CIMA**

REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Freguesia de Bidoeira de Cima

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia

realizada em 23 de Abril de 2019

O Presidente da Assembleia de Freguesia



CAPÍTULO I

Organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1.º

Âmbito

1 - Os cemitérios da Freguesia de Bidoeira de Cima destinam-se à sepultura de pessoas naturais, residentes ou com afinidades a naturais da Freguesia de Bidoeira de Cima.

Artigo 2.º

Horário dos serviços

1 - Os funerais devem decorrer em horário que permita a respectiva inumação dentro do horário de trabalho dos funcionários da Junta de Freguesia (8,30 às 17,00 Horas).

2 - Poderão decorrer funerais fora do horário estabelecido, a pedido dos interessados e por motivo devidamente justificado.

3 - Os óbitos, bem como a data e hora do funeral, devem ser comunicados à Junta de Freguesia com um mínimo de 24 horas de antecedência relativamente à hora marcada para o funeral.

Artigo 3.º

Serviço de expediente

1 - Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta de Freguesia, onde deverão tratados todos os assuntos, nomeadamente:

- a) Informação de óbito bem como a data e hora do funeral;
- b) Informação sobre localização da inumação em caso de posse de terreno no cemitério ou a inexistência de terreno próprio;
- c) Pagamento de taxas de abertura de coval e concessão de terrenos para sepulturas.



2 - Quando a Secretaria se encontre encerrada, designadamente aos sábados, domingos e feriados, é o Presidente da Junta de Freguesia ou a quem este delegar, que cumprirá as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Organização Cemiterial

Artigo 4.º

Locais de inumação

1 - As inumações serão efectuadas em sepulturas.

2 - As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) Consideram-se temporárias as sepulturas cujo terreno não seja adquirido pela família;
- b) Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, após pagamento das respectivas taxas.

Artigo 5.º

Autorização e procedimento para inumação

1 - A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exhibir o assento de óbito emitido pela Conservatória do Registo Civil ou pela autoridade de polícia com jurisdição na freguesia onde ocorreu o óbito, que será arquivado na Secretaria da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

1 - A construção de sepulturas, columbários ou outras estruturas de apoio são da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia.

2 - Os serviços de coveiro, limpeza e conservação dos espaços públicos dos cemitérios são assegurados pela Junta de Freguesia.



3 – A colocação, manutenção e limpeza de campas em sepulturas perpétuas é da responsabilidade dos proprietários.

4 – Só é permitida a colocação de campas após pagamento da respectiva taxa de concessão de terreno para sepultura perpétua.

4 – As campas terão obrigatoriamente as seguintes medidas:

- Lintel: 2000 x 1000 m/m

- Tampo: 1850 x 850 m/m

5 – As campas deverão ser colocadas respeitando os alinhamentos definidos.

6 – Não é permitida a colocação de qualquer tipo de revestimento entre campas.

7 – Não é permitida a construção de jazigos.

CAPÍTULO III

Transmissão de sepulturas perpétuas

Artigo 7.º

Transmissão por morte

1 - A transmissão da concessão de sepultura perpétua a favor dos herdeiros legítimos do concessionário é livremente admitida nos termos gerais de direito.

2 - Havendo vários herdeiros legítimos, a transmissão por morte poderá ser apenas para um, desde que os restantes declarem da intenção de abdicar do direito de concessão, devendo essa intenção ser acompanhada do documento de identificação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais



Artigo 8.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente regulamento, as mesmas serão resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação na página oficial da freguesia (www.freguesiadebidoeira.pt).